ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.060, DE 15 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de ajuda de custo em pecúnia, destinada aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Caicó/RN, para aquisição de bloqueadores solares corporal e labial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituída uma ajuda de custo mensal em pecúnia, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município, que estejam em atividade, destinadas a aquisição de bloqueadores solares corporal e labial.
Parágrafo único. Não se consideram em atividade, para os fins previstos no *caput*, os servidores que estejam em gozo de férias ou qualquer outra espécie de afastamento, bem como aqueles que não desempenharem atividades externas.
Art. 2º. O valor da ajuda de custo será de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, sofrendo reajuste após o decurso de um ano com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC.
Art. 3º. A ajuda de custo de que trata esta Lei não tem natureza salarial, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.
Art. 4º. O valor da ajuda de custo será especificado, em codificação numérica própria, no contracheque dos servidores dela beneficiados, devendo ser creditado juntamente com seus vencimentos.
Art. 5º. O Poder Executivo estabelecerá mecanismos de controle para fiscalização da aquisição e uso dos bloqueadores, exigindo desde a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos, o seu porte nas bolsas e a entrega mensal dos frascos vazios.
Parágrafo único. Comprovado por qualquer meio a não utilização da referida ajuda de custo para os fins a que se destinam, o seu pagamento será imediatamente bloqueado ou descontado no pagamento do mês subsequente.
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas decorrentes desta Lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D34007EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/03/2018. Edição 1726
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/